

LEI ORDINÁRIA Nº 1409

de 18 de novembro de 2005

Institui o Programa de Incentivo de Doação de Sangue entre os Servidores Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica criado o programa de doação de sangue que se destina a estimular a doação entre os servidores municipais.*

Parágrafo único. *. Será concedido o dia de folga ao servidor público municipal que efetivar a sua doação e mais um dia, à sua escolha, em um período de até 30 dias a contar daquela data.*

Art. 2º..

O Município estabelecerá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.

Art. 3º.. *Os bancos de Sangue ou Instituições de Saúde fornecerão ao servidor o comprovante que deverá ser apresentado no setor de pessoal, na data de seu retorno ao trabalho.*

Art. 4º.. *A Secretaria de Saúde fará convênios com bancos de sangue para coleta, sendo esta no mínimo uma vez por mês.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 18 de novembro de 2005.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1409/2005 - 18 de novembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em